



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE INTERNACIONALIZAÇÃO

EDITAL BRIDGES Nº 01/2026/PROPG/UFSC

Programa CAPES GLOBAL.EDU – Rede BRIDGES

SELEÇÃO DE CANDIDATOS(AS) A BOLSISTAS DO
PROGRAMA **CAPES GLOBAL.EDU – Rede BRIDGES**
PARA **DOCTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR** E
FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA.

A PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, na qualidade de IES coordenadora da Rede BRIDGES, em articulação com o Comitê Gestor da Rede e com as Pró-Reitorias de Pós-Graduação da UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA (UDESC), UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE (UENF), UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF), e UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS (UFAM), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de edital único para toda a Rede BRIDGES, destinado à seleção de candidatos(as) a bolsas de doutorado sanduíche no exterior e à formação de cadastro reserva, no âmbito do Programa CAPES GLOBAL.EDU – Rede BRIDGES, para início do período de estudos no exterior a partir de 2027.

1 DA FINALIDADE

- 1.1 As bolsas de Doutorado Sanduíche no Exterior (DSE) objetivam oferecer oportunidade de estágio de pesquisa de doutorado no exterior, de forma a complementar os estudos realizados nos PPGs da IES, e devem estar alinhadas aos objetivos do Programa **CAPES GLOBAL.EDU – Rede BRIDGES**. Ao término do período de vigência das bolsas, os(as) estudantes devem retornar ao Brasil e permanecer por tempo suficiente para a integralização dos créditos e a defesa da tese.
- 1.2 São objetivos específicos das bolsas DSE:
 - 1.2.1 Oferecer oportunidades para a atualização e desenvolvimento de conhecimentos e a incorporação de novos métodos, tecnologias ou modelos de pesquisa por estudantes brasileiros(as);

- 1.2.2 Ampliar o nível de colaboração ao permitir a realização de estágios de pesquisa e de publicações conjuntas entre pesquisadores que atuam no Brasil e no exterior;
- 1.2.3 Ampliar o acesso de doutorandos(as) brasileiros(as) a centros e grupos de pesquisa internacionais de excelência; e
- 1.2.4 Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior e da ciência, tecnologia e inovação brasileira.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1 O período de vigência das bolsas será **de 4 (quatro) a 9 (nove) meses**.
 - 2.1.1 O período de estudos no exterior financiado pelas bolsas deverá ter início em 2027, observados o cronograma deste Edital, os prazos de indicação no sistema da CAPES e a disponibilidade orçamentária do Programa CAPES GLOBAL.EDU – Rede BRIDGES.
- 2.2 As candidaturas apresentadas devem demonstrar interação e relacionamento técnico-científico entre o(a) orientador(a) no Brasil e o(a) supervisor(a) do DSE no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão do(a) doutorando(a).
- 2.3 A IES e a CAPES não se responsabilizam por despesas relacionadas ao pagamento de taxas administrativas e acadêmicas (*tuition fees*) e de pesquisa (*bench fees*). O programa **CAPES GLOBAL.EDU** não prevê o pagamento de adicional de dependente.
- 2.4 Os benefícios são outorgados exclusivamente ao(à) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial, não sendo permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e no mesmo nível, devendo o(a) candidato(a) declarar o recebimento de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento, de modo que **não haja acúmulo de bolsas durante o período de estudos no exterior**.
- 2.5 O período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento federal é de 48 meses de acordo com a Portaria CAPES n.º 23, de 30 de janeiro de 2017. A apuração do limite total leva em consideração as bolsas recebidas no Brasil, no programa de doutorado em que o(a) discente está atualmente matriculado(a), em programas de doutorado de que porventura tenha participado anteriormente, e a bolsa de estágio no exterior.
- 2.6 A aprovação do(a) candidato(a) no presente processo seletivo não garante a concessão de bolsa de estudos fornecida pela CAPES, pois o **CAPES GLOBAL.EDU** sujeita-se a eventual readequação orçamentária do projeto e à liberação dos respectivos recursos pelo governo federal.

3 DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

- 3.1 A candidatura às bolsas do presente Edital está disponível a estudantes de doutorado regularmente matriculados(as) nos Programas de Pós-Graduação participantes da Rede BRIDGES, vinculados a uma das instituições integrantes da Rede e aderentes a um dos três Hubs temáticos do Programa CAPES GLOBAL.EDU: *Global Inclusion Hub*, *Life on Earth Hub* ou *Innovative Processing Hub*, conforme relação constante do **Anexo 1** deste Edital.
- 3.2 O(A) candidato(a) deverá informar, no formulário eletrônico de inscrição (**Anexo 2**), o Programa de Pós-Graduação de vínculo, o Hub temático da Rede BRIDGES ao qual sua proposta se vincula, a instituição estrangeira de destino e o(a) supervisor(a) no exterior, observada a aderência do plano de estudos aos objetivos, ações e parcerias previstos na proposta institucional da Rede BRIDGES.
- 3.3 Conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 180 da Portaria CAPES n.º 289, de 28 de dezembro de 2018, os(as) bolsistas de Doutorado Sanduíche deverão retornar ao Brasil com antecedência mínima de 6 (seis) meses da data prevista para a defesa da tese.
- 3.4 O(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos **no ato da inscrição**:
- 3.4.1 Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com autorização de residência vigente no Brasil e CPF emitido;
- 3.4.2 Não possuir título de doutor(a);
- 3.4.3 Estar regularmente matriculado(a) em curso de doutorado na IES participante do Programa **CAPES GLOBAL.EDU**;
- 3.4.4 Apresentar, no ato da inscrição, documento que comprove a capacidade de comunicação e desenvolvimento das atividades acadêmicas na língua de trabalho da instituição de destino. A comprovação poderá ser realizada por certificado de proficiência linguística ou por declaração formal do(a) orientador(a) no Brasil ou do(a) supervisor(a) na instituição estrangeira, observados os requisitos estabelecidos pela CAPES para a modalidade.
- 3.4.5 Apresentar plano de estudos, conforme **Anexo 3**, com aderência comprovada ao Hub temático indicado, às metas de internacionalização da Rede BRIDGES e à parceria internacional proposta, demonstrando contribuição para a produção científica conjunta, a formação de recursos humanos, a consolidação da cooperação internacional, mobilidade acadêmica, a cotutela, a dupla titulação ou outra ação prevista no Plano de Ação da Rede.

4 DAS INSTITUIÇÕES RECEPTORAS

- 4.1 As candidaturas deverão ser direcionadas a instituições estrangeiras de ensino superior, pesquisa, inovação ou desenvolvimento científico-tecnológico que apresentem aderência

aos objetivos da Rede BRIDGES/CAPES GLOBAL.EDU, ao Hub temático indicado pelo(a) candidato(a), ao Programa de Pós-Graduação de origem e ao plano de estudos proposto.

- 4.1.1 Serão consideradas prioritárias as instituições estrangeiras com parceria vigente, em consolidação ou em prospecção no âmbito da Rede BRIDGES, conforme a proposta institucional aprovada, o plano de ação da Rede, os registros dos PPGs participantes ou os acordos institucionais existentes.
- 4.2 A relação de instituições estrangeiras elegíveis, parceiras, estratégicas ou em prospecção no âmbito da Rede BRIDGES poderá ser atualizada durante a vigência deste Edital, em razão da formalização de novos acordos, da validação de parcerias pelo Comitê Gestor da Rede, de orientações da CAPES ou de adequações necessárias à execução do Programa CAPES GLOBAL.EDU.
- 4.2.1 A relação atualizada de instituições estrangeiras elegíveis será disponibilizada no sítio eletrônico da PROPG/IES ou em página específica da Rede BRIDGES, sem prejuízo da análise, pela Comissão de Seleção, de candidaturas destinadas a instituições ainda não constantes da lista, desde que comprovada sua aderência à proposta da Rede e sua capacidade de oferecer supervisão e infraestrutura adequadas ao plano de estudos.
- 4.3 As instituições estrangeiras receptoras deverão atender às normas vigentes da CAPES para a modalidade de Doutorado Sanduíche no Exterior no âmbito do Programa CAPES GLOBAL.EDU, bem como às condições estabelecidas neste Edital e às diretrizes acadêmicas da Rede BRIDGES.
- 4.3.1 Poderão ser aceitas instituições estrangeiras de ensino superior, centros de pesquisa, institutos científicos, laboratórios, organizações internacionais ou entidades equivalentes, desde que possuam reconhecida capacidade acadêmica, científica, tecnológica ou de inovação, infraestrutura compatível com o plano de estudos e supervisor(a) qualificado(a) para acompanhar as atividades do(a) bolsista.
- 4.4 Considerando que a CAPES não se responsabiliza por despesas relacionadas ao pagamento de taxas acadêmicas e de pesquisa na modalidade de doutorado-sanduíche, a instituição receptora deverá isentar o(a) doutorando(a) da cobrança de taxas acadêmicas e de pesquisa (*tuition fees, academic fees, research fees e bench fees*), cabendo ao(à) candidato(a) a verificação da referida isenção.

5 DO CRONOGRAMA

- 5.1 Este Edital seguirá os prazos estabelecidos no cronograma abaixo, observadas as orientações da CAPES, a disponibilidade orçamentária do Programa CAPES GLOBAL.EDU e os procedimentos internos das universidades integrantes da Rede BRIDGES.

Etapas	Prazo	Responsável
Publicação do Edital	10/07/2026	PROPG/IES
Publicação da Comissão de Seleção	13/07/2026	PROPG/IES

Inscrições de candidatos(as)	20/07/2026 a 14/08/2026	Candidato(a)
Homologação preliminar das inscrições	Até 28/08/2026	PROPG/IES
Pedido de recurso contra a homologação preliminar das inscrições	31/08/2026 a 02/09/2026	Candidato(a)
Homologação final das inscrições	Até 11/09/2026	PROPG/IES
Avaliação das candidaturas	14/09/2026 a 09/10/2026	Comissão de Seleção
Classificação preliminar	Até 16/10/2026	Comissão de Seleção
Pedido de recurso contra a classificação preliminar	19/10/2026 a 20/10/2026	Candidato(a)
Resultado final após análise dos recursos	Até 22/10/2026	PROPG/IES
Indicação dos(as) bolsistas no sistema da CAPES (SCBA), para bolsas com início previsto entre março e abril de 2027	Até 30/10/2026	PROPG/IES

5.2 As indicações dos(as) bolsistas no sistema da CAPES deverão observar as janelas operacionais previstas neste cronograma e, sempre que possível, antecedência mínima de 3 (três) meses em relação ao início previsto da vigência da bolsa, sem prejuízo de prazos específicos ou orientações complementares que venham a ser definidos pela CAPES.

5.3 As datas previstas neste cronograma poderão ser alteradas em razão de orientações da CAPES, ajustes operacionais do Programa CAPES GLOBAL.EDU, disponibilidade orçamentária ou necessidades de gestão da Rede BRIDGES, mediante ampla divulgação no sítio eletrônico do processo seletivo.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições deverão ser realizadas no período estabelecido no cronograma deste Edital, exclusivamente por meio do formulário disponível no sítio do processo seletivo (www.propg.ufsc.br/cin/bridges/).

6.1.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o correto preenchimento de todos os campos do formulário de inscrição, obedecendo às instruções e descrições de cada campo.

6.2 Cada candidato(a) poderá apresentar uma única inscrição no âmbito deste Edital, vinculada a apenas um Hub temático, uma instituição de origem e uma proposta de estágio no exterior.

6.2.1 Caso o(a) candidato(a) realize mais de uma inscrição para o mesmo Hub temático e a mesma instituição de origem, será considerada apenas a inscrição mais recente recebida dentro do prazo.

- 6.3 A inscrição implicará o conhecimento do regulamento de bolsas de estágio sanduíche no exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018, ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria) e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, bem como dos editais complementares ou retificações que porventura venham a ser publicados.
- 6.4 O plano de estudos (**Anexo 3**) deverá apresentar aderência ao Hub temático indicado pelo(a) candidato(a), aos objetivos do Programa CAPES GLOBAL.EDU, às metas de internacionalização da Rede BRIDGES, ao Programa de Pós-Graduação de origem e à parceria internacional proposta.
- 6.5 Quando houver bolsas administradas diretamente pela PROPG/IES ou pelo Comitê Gestor da Rede BRIDGES, as candidaturas deverão demonstrar aderência a pelo menos um dos três Hubs temáticos da Rede BRIDGES e às metas institucionais de internacionalização previstas na proposta aprovada.
- 6.6 Os documentos necessários à inscrição deverão ser apresentados, obrigatoriamente, no formato *Portable Document Format* (.pdf), em uma única pasta compactada/comprimida, **intitulada com o nome completo do(a) candidato(a), contendo toda a documentação exigida.**
- 6.7 Os documentos/arquivos devem seguir a seguinte ordem e denominações:
- 6.7.1 Arquivo único intitulado **“1. Documentos Pessoais.pdf”**, contendo a fotocópia da carteira de identidade e do CPF. No caso de candidato(a) estrangeiro(a), deverá ser anexada cópia do Registro Nacional Migratório (RNM) válido, autorização de residência vigente ou documento equivalente, quando aplicável.
- 6.7.2 Arquivo único intitulado **“2. Histórico escolar.pdf”**, contendo o histórico escolar do curso no qual o(a) candidato(a) está regularmente matriculado(a), emitido pelo Sistema de Controle Acadêmico da Pós-Graduação/IES;
- 6.7.3 Arquivo intitulado **“3. Curriculum Lattes.pdf”**, contendo o Currículo atualizado e extraído da Plataforma Lattes, incluindo link para o **Índice h Scopus**;
- 6.7.4 Arquivo único intitulado **“4. Carta do(a) orientador(a) na IES.pdf”**, contendo a carta do(a) orientador(a) do doutorado na IES, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da IES, com a previsão de defesa da tese, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com a instituição parceira no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas.

- 6.7.5 Arquivo único intitulado “**5. Carta de aceite do(a) supervisor(a).pdf**”, contendo a carta do(a) docente/pesquisador(a) responsável por supervisionar o DSE, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição estrangeira receptora, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o MÊS e ANO de início e término do estágio no exterior **(não deve constar o dia)**, com o prazo idêntico ao definido no formulário de inscrição. Devem ser considerados meses inteiros, por exemplo: bolsa de 4 meses, de março a junho de 2027; ou 9 meses, de março de 2027 a novembro de 2027. A carta deve apresentar a justificativa do projeto de colaboração.
- 6.7.5.1 A carta deve incluir a **informação de que o nível de proficiência em língua estrangeira é compatível** com o país de destino, com a língua de trabalho aceita pela instituição receptora e com os requisitos mínimos estabelecidos pela CAPES para a modalidade de Doutorado Sanduíche no Exterior no âmbito do Programa CAPES GLOBAL.EDU.
- 6.7.6 Arquivo único intitulado “**6. Plano de Estudos.pdf**”, contendo o Plano de estudos de estágio DSE, em português, com, no máximo, 15 páginas incluindo as referências.
- 6.7.6.1 O plano de estudos (**Anexo 3**) deverá conter, obrigatoriamente:
- a. Título;
 - b. Introdução e justificativa, com indicação da atualidade, relevância, originalidade e aderência da proposta ao Hub temático, ao PPG de origem, à instituição receptora e aos objetivos do Programa CAPES GLOBAL.EDU;
 - c. Objetivos com definição e delimitação claras do objeto de estudo;
 - d. Metodologia a ser empregada;
 - e. Infraestrutura disponível na instituição receptora e condições de apoio para a execução do projeto;
 - f. Resultados esperados e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no país;
 - g. Contribuição para internacionalização, com eventual menção a cotutela
 - h. Cronograma das atividades;
 - i. Referências bibliográficas.
- 6.7.7 Arquivo único intitulado “**7. Acordos de cooperação.pdf**”, contendo, quando houver, acordos gerais de cooperação, acordos específicos de cotutela, dupla titulação ou instrumento equivalente entre a IES de origem no Brasil e a instituição de destino no exterior. Na ausência de acordo formal vigente, deverão ser anexados documentos que comprovem tratativas institucionais em andamento ou manifestação formal de interesse das partes para celebração desses instrumentos.

- 6.7.8 Arquivo intitulado “**8. Planilha de Pontuação.xls**”, contendo a planilha de pontuação (**Anexo 2**) devidamente preenchida pelo(a) candidato(a), com indicação da pontuação autodeclarada de 0 a 10 em cada aba correspondente aos critérios de avaliação.
- 6.7.8.1 A Comissão de Seleção poderá retificar, na própria planilha, a pontuação atribuída a cada critério. Quando preenchida pela Comissão, a pontuação atribuída substituirá a pontuação autodeclarada pelo(a) candidato(a) para fins de cálculo da Nota Final.
- 6.7.9 Arquivo intitulado “**9. Declaração de Acúmulos**”, contendo formulário (**Anexo 5**) devidamente preenchido pelo(a) candidato(a), com indicação das atividades remuneradas, outros rendimentos e bolsas declaratórias.
- 6.8 Serão automaticamente indeferidas as candidaturas que:
- 6.8.1 Não apresentarem todos os documentos exigidos em conformidade com os itens 6.6 e 6.7 deste Edital;
- 6.8.2 Apresentarem denominações ou ordem distintas ao descrito nos subitens do item 6.7;
- 6.8.3 Apresentarem mais de um arquivo para cada um dos documentos exigidos;
- 6.9 O(A) candidato(a), ao apresentar a documentação requerida, é responsável pela veracidade de todas as informações prestadas e pela autenticidade dos documentos entregues.
- 6.10 A IES e a CAPES não se responsabilizarão por inscrições encaminhadas fora do prazo, em decorrência de eventuais problemas técnicos, de congestionamentos das linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7 DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO

- 7.1 A(s) Comissão(ões) de Seleção será(ão) designada(s) pelo Comitê Gestor da Rede BRIDGES/CAPES GLOBAL.EDU levando em consideração a necessidade de representatividade acadêmica compatível com os Hubs temáticos envolvidos.
- 7.1.1 Cada Comissão de Seleção, a ser indicada por Hub temático, para vagas distribuídas por Hub, será composta por:
- 7.1.1.1 Coordenador do Hub;
- 7.1.1.2 Um representante titular e um representante suplente de cada IES vinculada ao Hub;
- 7.2 As Portarias de nomeação das respectivas Comissões de Seleção serão divulgadas, conforme estabelecido no cronograma deste Edital, no sítio eletrônico do processo seletivo.
- 7.3 Caso algum membro das Comissões de Seleção identifique conflito de interesses quando da sua participação na referida comissão, este deve se declarar impedido de participar da avaliação das candidaturas e um suplente poderá ser chamado para substituí-lo.

8 DO NÚMERO DE VAGAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 8.1 O número de bolsas e/ou meses de bolsa disponíveis para este Edital será definido conforme a disponibilidade orçamentária do Programa CAPES GLOBAL.EDU – Rede BRIDGES, as orientações da CAPES e o planejamento aprovado pela governança da Rede.
- 8.1.1 A classificação neste processo seletivo poderá compor o cadastro de reserva, não gerando direito automático à concessão ou à implementação da bolsa.
- 8.2 A distribuição das bolsas deverá observar, sempre que aplicável, os princípios de proporcionalidade, isonomia, mérito acadêmico, aderência aos Hubs temáticos, fortalecimento da internacionalização da Rede BRIDGES e equilíbrio entre os Programas de Pós-Graduação e as Instituições de Ensino Superior participantes.
- 8.2.1 Do total de bolsas de cada Hub, as bolsas serão distribuídas entre as IES participantes com base na proporção de Programas de Pós-Graduação elegíveis em cada IES, conforme relação constante do Anexo 1, observadas a disponibilidade de cotas, a existência de candidatos(as) aprovados(as), classificados(as), elegíveis e com documentação apta à indicação no sistema da CAPES.
- 8.3 A metodologia de avaliação seguirá os seguintes critérios:
- 8.3.1 Critério I – Aderência, relevância e mérito do plano de estudos: avalia a aderência da proposta ao Hub temático indicado, aos objetivos do Programa CAPES GLOBAL.EDU – Rede BRIDGES, à internacionalização do PPG de origem, à parceria internacional proposta, bem como o mérito, a originalidade, a viabilidade metodológica, a infraestrutura disponível na instituição de destino e os resultados esperados do plano de estudos.
- 8.3.2 Critério II – Histórico acadêmico do(a) candidato(a): avalia o desempenho acadêmico acumulado do(a) candidato(a) no curso de doutorado em andamento.
- 8.3.3 Critério III – Currículo do(a) candidato(a): avalia a produção acadêmica, científica, técnica e/ou tecnológica do(a) candidato(a).
- 8.3.4 Critério IV – Instituição de destino: avalia a qualidade e a projeção acadêmica da instituição estrangeira de destino.
- 8.3.5 Critério V – Currículo do(a) supervisor(a) principal no exterior: avalia a experiência e a produção científica do(a) supervisor(a) principal na instituição estrangeira.
- 8.3.6 Critério VI – Currículo do(a) orientador(a) principal no Brasil: avalia a experiência e a produção científica do(a) orientador(a) principal no Brasil.
- 8.3.7 Critério VII – Potencial de cotutela internacional: avalia o nível de articulação acadêmica e institucional para efetivação de cotutela de doutorado, dupla titulação ou mecanismo equivalente de formação doutoral compartilhada entre a IES de origem no Brasil e a instituição de destino no exterior.

- 8.3.8 Critério VIII – Articulação em rede e integração interinstitucional: avalia a participação efetiva de duas ou mais IES da Rede BRIDGES na candidatura, considerando a contribuição acadêmica, científica, formativa, tecnológica ou institucional das instituições envolvidas.
- 8.3.9 Critério IX – Redução de assimetrias entre PPGs e fortalecimento da cooperação interprogramas: avalia a associação entre Programas de Pós-Graduação da Rede BRIDGES com diferentes níveis de consolidação acadêmica, especialmente quando houver cooperação entre PPGs com conceitos CAPES distintos.
- 8.3.10 Critério X – Interconexão entre Hubs e cooperação interdisciplinar: avalia a articulação entre diferentes Hubs temáticos da Rede BRIDGES e/ou entre áreas de conhecimento distintas, valorizando propostas interdisciplinares, transversais e integradoras.
- 8.4 Quando a informação necessária à avaliação de determinado critério não for apresentada pelo(a) candidato(a), ou quando a informação apresentada for insuficiente, inconsistente ou não verificável, será atribuída a menor nota prevista para o respectivo critério.
- 8.5 A Nota Final (NF) será atribuída com base na média ponderada das notas dos dez critérios de avaliação, conforme os pesos definidos no **Anexo 4** deste Edital:
- $$NF = (\text{Critério I} * \text{Peso I}) + (\text{Critério II} * \text{Peso II}) + (\text{Critério III} * \text{Peso III}) + (\text{Critério IV} * \text{Peso IV}) + (\text{Critério V} * \text{Peso V}) + (\text{Critério VI} * \text{Peso VI}) + (\text{Critério VII} * \text{Peso VII}) + (\text{Critério VIII} * \text{Peso VIII}) + (\text{Critério IX} * \text{Peso IX}) + (\text{Critério X} * \text{Peso X})$$**
- 8.6 As instituições estrangeiras parceiras, estratégicas ou em prospecção no âmbito da Rede BRIDGES poderão ser consideradas para candidaturas vinculadas a qualquer Hub temático, desde que demonstrada a aderência acadêmica, científica ou institucional ao plano de estudos e ao PPG de origem.
- 8.7 Em caso de empate na Nota Final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 8.7.1 Maior nota no Critério II – Histórico acadêmico do(a) candidato(a);
- 8.7.2 Maior nota no Critério IV – Instituição de destino;
- 8.7.3 Maior nota no Critério V – Currículo do(a) supervisor(a) principal no exterior;
- 8.7.4 Persistindo o empate, será priorizado(a) o(a) candidato(a) com data de ingresso mais antiga no curso de doutorado, conforme histórico escolar;
- 8.7.5 Persistindo ainda o empate, será priorizado(a) o(a) candidato(a) de maior idade.
- 8.8 A disponibilização de vagas estará sujeita à eventual readequação orçamentária destinada ao projeto e à liberação dos respectivos recursos pelo governo federal.

9 DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 9.1 A lista dos(as) candidatos(as) com inscrições homologadas será publicada no sítio eletrônico do processo seletivo.
- 9.2 Os pedidos de recurso contra a homologação preliminar das inscrições ou contra a classificação preliminar, com as justificativas que os motivam e devidamente fundamentados, deverão ser encaminhados por meio de formulário eletrônico específico disponível no sítio eletrônico do processo seletivo, nos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.
- 9.3 Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção. Os casos omissos serão apreciados pelo Comitê Administrativo da Rede BRIDGES.
- 9.4 O resultado final, após a análise dos recursos, será publicado no sítio do processo seletivo.
- 9.5 Serão contemplados(as) aqueles(as) candidatos(as) que, pela ordem de classificação, atenderem a todos os requisitos e preencherem o número de bolsas disponibilizadas pelo Programa CAPES GLOBAL.EDU no período considerado para a Rede BRIDGES.
- 9.6 Caso ocorram desistências de candidatos(as) contemplados(as) ou a impossibilidade de implementação da bolsa pelo não cumprimento de todos os requisitos exigidos, poderão ser chamados(as) a ocupar as bolsas remanescentes outros(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) como suplentes, sendo respeitados a ordem de classificação, o Hub temático de candidatura e o atendimento a todos os requisitos.
- 9.7 As dúvidas e comunicações relacionadas a este Edital deverão ser encaminhadas para o e-mail cin.propg@contato.ufsc.br.
- 9.8 Após a inscrição, todas as comunicações relacionadas a este Edital serão encaminhadas ao endereço de e-mail informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição.

10 DA CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

- 10.1 Após a indicação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA), caberá exclusivamente à CAPES providenciar a emissão da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga.
- 10.2 A CAPES não estabelece prazos para a implementação das bolsas, e a IES não possui qualquer ingerência sobre este processo, devendo os(as) candidatos(as) aguardarem o contato da CAPES, por meio do endereço de e-mail informado no ato da inscrição, com orientações para a implementação das bolsas.
- 10.3 O recebimento da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga não garante a efetiva implementação da bolsa. A CAPES poderá cancelar a Carta de Concessão da bolsa e o Termo de Outorga emitidos em função de restrição orçamentária ou de documentação apresentada com dados parciais, incorretos ou inverídicos, ou ainda

corrigir as informações da carta, se for detectado erro em sua emissão, com eventuais dados ou informações incorretos.

11 DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

11.1 Após o recebimento da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga, o(a) bolsista deverá cumprir as etapas indicadas pela CAPES para implementação da bolsa, incluindo:

11.1.1 o aceite da implementação da bolsa no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios – SCBA (<https://scba.capes.gov.br>); e

11.1.2 a inserção dos dados bancários no Brasil e a anexação, no SCBA, do respectivo comprovante de conta bancária para depósito dos benefícios da bolsa.

11.2 Após a implementação da bolsa no SCBA, o(a) bolsista deverá enviar o Termo de Compromisso assinado via plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br>), com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência em relação à data da viagem ao exterior.

11.3 Caberá ao(à) bolsista providenciar e manter sob sua guarda, quando aplicável, os seguintes documentos:

11.3.1 publicação no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, quando se tratar de servidor(a) público(a), ou autorização do dirigente máximo da instituição para afastamento durante todo o período da bolsa, quando não se tratar de servidor(a) público(a), constando, quando exigido, o apoio da CAPES como concedente da bolsa; e

11.3.2 passaporte e visto vigentes e compatíveis com o país de destino e com o período de realização das atividades no exterior.

11.4 É de inteira responsabilidade do(a) bolsista providenciar o visto de entrada e permanência junto à representação consular do país no qual desenvolverá o plano de estudos. Recomenda-se que as providências sejam iniciadas com antecedência, considerando que os prazos de concessão de visto podem variar conforme o país de destino.

11.5 O visto, na categoria de estudante, deverá ser válido para a entrada e a permanência no país durante o período de realização das atividades inerentes ao DSE.

11.6 Vistos nas categorias de turismo não serão aceitos pela CAPES.

11.7 A primeira remessa dos benefícios da bolsa, incluindo mensalidades e demais auxílios, quando aplicável, será paga diretamente em conta bancária no Brasil, conforme procedimentos definidos pela CAPES.

11.8 Para bolsas de até 6 (seis) meses, os pagamentos subsequentes, quando houver, também serão realizados em conta bancária no Brasil, conforme orientações da CAPES.

11.9 Para bolsas de 7 (sete) a 9 (nove) meses, o pagamento poderá ser realizado por meio do Cartão Bolsista ou por outro procedimento definido pela CAPES.

11.10 Os valores da bolsa somente serão pagos após a emissão da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga pela CAPES e após a conclusão, pelo(a) bolsista, dos procedimentos necessários à implementação da bolsa.

11.11 Desistências, alterações nas condições da bolsa ou demais intercorrências relativas à implementação deverão ser comunicadas à CAPES por meio da plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br>).

12 DOS BENEFÍCIOS

12.1 A bolsa de estudos e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria CAPES n.º 1, de 3 de janeiro de 2020, da Portaria CAPES n.º 202, de 16 de outubro de 2017 e do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior da CAPES (Portaria CAPES n.º 289/2018) ou atos normativos subsequentes que disciplinam a matéria.

12.2 Os benefícios, conforme Portaria CAPES nº 01, de 03 de janeiro de 2020, relativos à bolsa são:

- a. Mensalidade;
- b. Auxílio deslocamento;
- c. Auxílio Instalação;
- d. Auxílio Seguro-Saúde; e
- e. Adicional Localidade, quando for o caso (conforme a Portaria CAPES n.º 202, de 16 de outubro de 2017).

12.3 Não há previsão para o pagamento de taxas administrativas ou acadêmicas (*tuition fees, academic fees*), de taxas de bancada ou de pesquisa (*bench fees, research fees*) ou de adicional de dependente.

13 DO RETORNO AO BRASIL

13.1 Finalizado o período da bolsa, o(a) bolsista tem até 60 (sessenta) dias para retornar ao Brasil, sem ônus à CAPES.

13.2 Após o retorno, o processo será encerrado no Setor de Acompanhamento e tramitado para a Divisão de Acompanhamento e Egressos (DAE), ambos da CAPES, momento em que o(a) bolsista deverá encaminhar a documentação referente à prestação de contas do retorno.

13.3 As comunicações permanecerão por intermédio da plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br>).

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Será desclassificado(a) e automaticamente excluído(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que:
- 14.1.1 Realizar duas ou mais inscrições para Hubs temáticos distintos na modalidade de bolsas de doutorado sanduíche no âmbito do Programa CAPES GLOBAL.EDU;
 - 14.1.2 Realizar duas ou mais inscrições em diferentes modalidades de bolsa;
 - 14.1.3 Não apresentar, **no ato de inscrição**, toda a documentação requerida;
 - 14.1.4 Em caso de homologação condicionada à correção de dados, não apresentar a documentação corrigida dentro do prazo estipulado para pedido de reconsideração;
 - 14.1.5 Prestar declarações falsas ou apresentar documentos falsos no processo seletivo.
- 14.2 Os prazos estipulados neste Edital estão sujeitos a alterações.
- 14.3 O resultado deste Edital tem validade até a publicação do próximo Edital de seleção para a mesma modalidade de bolsa CAPES GLOBAL.EDU.
- 14.4 Os casos omissos e situações supervenientes serão avaliados e resolvidos pelas Comissões de Seleção ou pelo Comitê Gestor da Rede BRIDGES/CAPES GLOBAL.EDU, conforme suas competências.

Florianópolis (SC), 10 de julho de 2026.

Pró-Reitoria de Pós-Graduação/IES

ANEXO 1

PPGS PARTICIPANTES POR IES E POR HUB

Fonte dos dados: proposta aprovada da Rede BRIDGES – CAPES GLOBAL.EDU.

1. GLOBAL INCLUSION HUB

1.1 UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Código CAPES	Programa de Pós-Graduação	Nota CAPES
41001010010P5	Administração	4
41001010078P9	Administração Universitária	4
41001010017P0	Antropologia Social	6
41001010054P2	Contabilidade	5
41001010064P8	Design	5
41001010011P1	Direito	6
41001010158P2	Direito	4
41001010032P9	Economia	5
41001010015P7	Educação	4
31001017155P1	Ensino de História	4
41001010053P6	Estudos da Tradução	5
41001010029P8	Filosofia	7
41001010016P3	Geografia	5
41001010164P2	Geologia	3
41001010004P5	História	5
41001010012P8	Inglês: Estudos Linguísticos e Literários	4
41001010037P0	Interdisciplinar em Ciências Humanas	6
41001010073P7	Jornalismo	5
41001010014P0	Linguística	6
41001010013P4	Literatura	4
41001010089P0	Oceanografia	4
41001010163P6	Planejamento e Controle de Gestão	4
41001010083P2	Relações Internacionais	4
41001010047P6	Serviço Social	6
41001010018P6	Sociologia e Ciência Política	5
41001010087P8	Tecnologias da Informação e Comunicação	4

1.2 UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Código CAPES	Programa de Pós-Graduação	Nota CAPES
41002016020P3	Administração	5
41002016025P5	Gestão da Informação	4

1.3 UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

Código CAPES	Programa de Pós-Graduação	Nota CAPES
12001015029P2	Antropologia Social	5
12001015001P0	Educação	5
12001015171P3	Ensino de Ciências e Humanidades	4
12001015042P9	Ensino de Ciências e Matemática	3
33283010001P5	Ensino de Física - PROFIS	5
12001015023P4	História	4
12001015027P0	Serviço Social	5
12001015178P8	Sociologia	3

1.4 UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

Código CAPES	Programa de Pós-Graduação	Nota CAPES
41020014007P8	Desenvolvimento e Políticas Públicas	4
41020014006P1	Educação	4
41020014002P6	Educação	4
41020014012P1	Ensino de Ciências	4
41020014001P0	Estudos Linguísticos	5
41020014013P8	Filosofia	4
41020014014P4	Geografia	5
41020014008P4	História	4
41020014005P5	Interdisciplinar em Ciências Humanas	5

1.5 UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Código CAPES	Programa de Pós-Graduação	Nota CAPES
25020013043P9	Arqueologia	3
25020013011P0	Extensão Rural	3
25020013044P5	Política, Cultura e Ambiente	3

1.6 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE

Código CAPES	Programa de Pós-Graduação	Nota CAPES
31033016011P8	Cognição e Linguagem	5
31033016017P6	Sociologia Política	5

2. LIFE ON EARTH HUB

2.1 UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Código CAPES	Programa de Pós-Graduação	Nota CAPES
41001010038P7	Agroecossistemas	6
41001010019P2	Aquicultura	6
41001010048P2	Arquitetura e Urbanismo	5
42001013102P6	Assistência Farmacêutica	4
41001010074P3	Biologia Celular e do Desenvolvimento	4
41001010043P0	Biologia de Fungos, Algas e Plantas	4
41001010069P0	Bioquímica	6
41001010035P8	Biotecnologia e Biociências	5
41001010160P7	Ciências da Reabilitação	4
41001010070P8	Ciências Médicas	4
41001010071P4	Ecologia	6
41001010161P3	Ecossistemas Agrícolas e Naturais	4
41001010039P3	Educação Física	7
41001010159P9	Energia e Sustentabilidade	4
41001010009P7	Enfermagem	6
41001010044P7	Farmácia	5
41001010076P6	Farmacologia	5
41001010024P6	Farmacologia	5
41001010079P5	Gestão do Cuidado em Enfermagem	5
41001052001P4	Medicina Veterinária Convencional e Integrativa	4
33147019001P2	Multicêntrico em Ciências Fisiológicas	5
41001010027P5	Neurociências	6
41001010049P9	Nutrição	4
41001010008P0	Odontologia	5
32001010175P5	PROFBIO Ensino de Biologia em Rede Nacional	5
41001010036P4	Psicologia	5

Código CAPES	Programa de Pós-Graduação	Nota CAPES
41001010041P8	Recursos Genéticos Vegetais	6
41001010040P1	Saúde Coletiva	6

2.2 UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Código CAPES	Programa de Pós-Graduação	Nota CAPES
41002016008P3	Ciência Animal	5
41002016003P1	Ciência do Solo	5
41002016004P8	Ciências do Movimento Humano	5
41002016166P8	Enfermagem na Atenção Primária à Saúde	5
41002016024P9	Engenharia Florestal	4
41002016021P0	Fisioterapia	4
41002016007P7	Produção Vegetal	5

2.3 UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

Código CAPES	Programa de Pós-Graduação	Nota CAPES
12001015175P9	Ciências do Movimento Humano	3
12001015065P9	Cirurgia	3
15006018003P3	Enfermagem	4
12001015173P6	Enfermagem no Contexto Amazônico	3
12001015034P6	Imunologia Básica e Aplicada	4
12001015040P6	Odontologia	4
33303002001P9	Saúde da Família	4
13009001042P7	Saúde Pública na Amazônia	4

2.4 UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

Código CAPES	Programa de Pós-Graduação	Nota CAPES
41020014010P9	Ciência e Tecnologia de Alimentos	4
41020014015P0	Ciências Biomédicas	4
41020014016P7	Enfermagem	3

2.5 UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Código CAPES	Programa de Pós-Graduação	Nota CAPES
25020013003P7	Biociências	4
25020013005P0	Ciências da Saúde e Biológicas	4
25020013040P0	Dinâmicas de Desenvolvimento do Semiárido	3
25020013010P3	Educação Física	3

2.6 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE

Código CAPES	Programa de Pós-Graduação	Nota CAPES
31033016002P9	Biociências e Biotecnologia	4
31033016018P2	Biotecnologia Vegetal	5
31033016008P7	Ciência Animal	4
31033016015P3	Genética e Melhoramento de Plantas	6
31033016020P7	Medicina Veterinária	3
31033016001P2	Produção Vegetal	5

3. INNOVATIVE PROCESSING HUB

3.1 UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Código CAPES	Programa de Pós-Graduação	Nota CAPES
41001010052P0	Ciência da Informação	5
41001010031P2	Ciência e Engenharia de Materiais	7
41001010025P2	Ciências da Computação	6
41001010021P7	Ciências dos Alimentos	6
41001010050P7	Educação Científica e Tecnológica	6
41001010033P5	Engenharia Ambiental	7
41001010023P0	Engenharia Civil	6
41001010046P0	Engenharia de Alimentos	7
41001010065P4	Engenharia de Automação e Sistemas	6
41001010051P3	Engenharia de Produção	5
41001010162P0	Engenharia de Sistemas Eletrônicos	3
41001010090P9	Engenharia e Ciências Mecânicas	4
41001010005P1	Engenharia Elétrica	6
41001010006P8	Engenharia Mecânica	5
41001010028P1	Engenharia Química	7
41001028001P8	Engenharia Têxtil	4
41001010055P9	Engenharia, Gestão e Mídia do Conhecimento	7
33283010001P5	Ensino de Física - PROFIS	4
41001010020P0	Física	6
41001010156P0	Informática em Saúde	4
41001010001P6	Matemática Pura e Aplicada	6

Código CAPES	Programa de Pós-Graduação	Nota CAPES
41001028002P4	Nanociência, Processos e Materiais Avançados	4
41001010022P3	Química	7

3.2 UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Código CAPES	Programa de Pós-Graduação	Nota CAPES
41002016018P9	Engenharia Elétrica	4
41002016019P5	Engenharia Mecânica	4

3.3 UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

Código CAPES	Programa de Pós-Graduação	Nota CAPES
12001015003P3	Agronomia Tropical	4
12001015013P9	Biotecnologia	4
12001015035P2	Ciência e Engenharia de Materiais	4
12001015016P8	Ciências Florestais e Ambientais	4
12001015172P0	Design	4
12001015009P1	Engenharia de Produção	3

3.4 UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

Código CAPES	Programa de Pós-Graduação	Nota CAPES
41020014009P0	Ambiente e Tecnologias Sustentáveis	4
41020014004P9	Ciência e Tecnologia Ambiental	5

3.5 UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Código CAPES	Programa de Pós-Graduação	Nota CAPES
25020013001P4	Ciência dos Materiais	4

3.6 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE

Código CAPES	Programa de Pós-Graduação	Nota CAPES
31033016013P0	Ciências Naturais	5
31033016019P9	Clima e Energia	3
31033016009P3	Engenharia de Reservatório e de Exploração	4
31033016005P8	Engenharia e Ciência dos Materiais	5

ANEXO 2
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Disponível no sítio eletrônico do processo seletivo (www.propg.ufsc.br/cin/bridges/), com pasta compactada/comprimida de documentos e **Planilha de Pontuação (arquivo xls)**.

ANEXO 3

PLANO DE ESTUDOS

Disponível no sítio eletrônico do processo seletivo (www.propg.ufsc.br/cin/bridges/), no formato de texto (**arquivo doc, a ser convertido em arquivo pdf**).

1 Identificação do(a) candidato(a)

Nome completo:

Instituição de origem:

Programa de Pós-Graduação:

Hub temático:

Orientador(a) no Brasil:

Instituição de destino no exterior:

Supervisor(a) no exterior:

País de destino:

Período do estágio: de [mês/ano] a [mês/ano]

Duração: [4 a 9 meses]

2 Título

3 Introdução e justificativa

4 Objetivos

5 Metodologia

6 Infraestrutura da instituição receptora

7 Resultados esperados

8 Contribuição para a internacionalização

9 Cronograma de atividades

10 Referências bibliográficas

Observação: o Plano de Estudos deverá ter, no máximo, 15 páginas, incluindo as referências.

ANEXO 4

CRITÉRIOS E PESOS DE AVALIAÇÃO DE CANDIDATURAS

A avaliação das candidaturas será realizada com base em dez critérios, cada um com peso de 10% na Nota Final, salvo alteração previamente publicada por meio de retificação deste Edital. A Comissão de Seleção atribuirá nota de 0 a 10 para cada critério, conforme as tabelas e orientações deste Anexo. A Nota Final será calculada conforme o item 8.5 deste Edital.

Critério	Peso inicial	Natureza da avaliação	Documentos ou fontes de comprovação
I Aderência, relevância e mérito do plano de estudos	10%	Avalia a aderência da proposta ao Hub temático, aos objetivos do Programa CAPES GLOBAL.EDU – Rede BRIDGES, à internacionalização do PPG de origem e à parceria internacional proposta, bem como o mérito, a originalidade, a clareza dos objetivos, a metodologia, a infraestrutura disponível e os resultados esperados.	Plano de Estudos, Carta do(a) Orientador(a) no Brasil e Carta do(a) Supervisor(a) no Exterior.
II Histórico acadêmico do(a) candidato(a)	10%	Avalia o desempenho acadêmico acumulado do(a) candidato(a) no doutorado em andamento, considerando o índice de desempenho acadêmico em base 10 e a nota CAPES do respectivo PPG.	Histórico escolar do doutorado em andamento.
III Currículo do(a) candidato(a)	10%	Avalia a produção acadêmica, científica, técnica e/ou tecnológica do(a) candidato(a).	Índice h Scopus.
IV Instituição de destino	10%	Avalia a qualidade e a projeção acadêmica da instituição estrangeira de destino.	Ranking WEBOMETRICS.
V Currículo do(a) supervisor(a) principal no exterior	10%	Avalia a experiência e a produção científica do(a) supervisor(a) principal na instituição estrangeira.	Índice h Scopus.
VI Currículo do(a) orientador(a) principal no Brasil	10%	Avalia a experiência e a produção científica do(a) orientador(a) principal no Brasil.	Índice h Scopus.
VII Potencial de cotutela internacional	10%	Avalia o grau de articulação acadêmica e institucional para cotutela, dupla titulação ou mecanismo equivalente de formação doutoral compartilhada.	Acordos vigentes, minutas, tratativas institucionais ou manifestações formais de interesse.
VIII Articulação em rede e integração interinstitucional	10%	Avalia a participação efetiva de duas ou mais IES da Rede BRIDGES na candidatura.	Plano de Estudos, cartas institucionais, declarações, projetos, atividades integradas ou outros documentos comprobatórios.
IX Redução de assimetrias entre PPGs e fortalecimento da	10%	Avalia a cooperação entre PPGs da Rede BRIDGES com diferentes níveis de consolidação acadêmica, especialmente com conceitos CAPES distintos.	Identificação dos PPGs envolvidos, conceitos CAPES e evidências de cooperação

Critério	Peso inicial	Natureza da avaliação	Documentos ou fontes de comprovação
cooperação interprogramas			interprogramas.
X Interconexão entre Hubs e cooperação interdisciplinar	10%	Avalia a articulação entre diferentes Hubs temáticos da Rede BRIDGES e/ou entre áreas de conhecimento distintas.	Plano de Estudos, cartas, identificação dos Hubs, áreas de conhecimento envolvidas e atividades interdisciplinares previstas.

Critério I – Aderência, relevância e mérito do plano de estudos

A Comissão de Seleção atribuirá nota de 0 a 10 considerando, em conjunto, os seguintes aspectos:

Aspecto avaliado	Pontuação máxima
Aderência ao Hub temático indicado e aos objetivos do Programa CAPES GLOBAL.EDU – Rede BRIDGES	2,0
Relevância científica, tecnológica, social, cultural ou institucional da proposta	2,0
Mérito, originalidade e consistência do plano de estudos	2,0
Clareza dos objetivos, adequação metodológica e viabilidade do cronograma	2,0
Infraestrutura da instituição de destino, resultados esperados e contribuição para a internacionalização do PPG	2,0
Total	10,0

Critério II – Histórico acadêmico do(a) candidato(a)

A pontuação do histórico acadêmico será calculada com base no índice de desempenho acadêmico acumulado, em base 10.

Critério III – Currículo do(a) candidato(a)

Será considerado o **Índice h Scopus** do(a) candidato(a), conforme perfil de autor gerado pela base Scopus, referente a **todo o período de produção acadêmico-científica**.

A pontuação corresponderá ao valor do **Índice h Scopus**, limitada a **10 pontos**.

Critério IV – Instituição de destino

A instituição de destino será avaliada conforme sua posição no ranking WEBOMETRICS, disponível em <https://www.webometrics.org>.

Situação comprovada	Nota
Instituição de destino na posição 1 a 200	10,0
Instituição de destino na posição 201 a 300	9,0
Instituição de destino na posição 301 a 500	8,0
Instituição de destino na posição 501 a 600	7,0
Instituição de destino na posição 601 a 700	6,0
Instituição de destino acima da posição 701	5,0

Critério V – Currículo do(a) supervisor(a) principal no exterior

O currículo do(a) supervisor(a) principal no exterior será avaliado conforme **Índice h Scopus**, disponível em <https://www.scopus.com>.

Índice h Scopus	Nota
Igual ou superior a 31	10,0
De 21 a 30	9,0
De 11 a 20	8,0
De 6 a 10	7,0
De 0 a 5	6,0

Critério VI – Currículo do(a) orientador(a) principal no Brasil

O currículo do(a) orientador(a) principal no Brasil será avaliado conforme **Índice h Scopus**, disponível em <https://www.scopus.com>.

Índice h Scopus	Nota
Igual ou superior a 31	10,0
De 21 a 30	9,0
De 11 a 20	8,0
De 6 a 10	7,0
De 0 a 5	6,0

Índice h Scopus	Nota

Critério VII – Potencial de cotutela internacional

Situação comprovada	Nota
Acordo geral vigente com previsão explícita de cotutela, dupla titulação ou formação doutoral compartilhada, associado a acordo específico já celebrado ou concluído com êxito	10,0
Acordo geral vigente com previsão explícita de cotutela, dupla titulação ou formação doutoral compartilhada, com minuta de acordo específico em tramitação formal	8,0
Acordo geral vigente, ainda que sem previsão explícita de cotutela ou dupla titulação, mas com cooperação acadêmica ativa documentada	6,0
Ausência de acordo geral vigente, mas com articulação formal em andamento para celebração de acordo geral ou específico	4,0
Indicação de interesse em cotutela ou dupla titulação, com apoio do(a) orientador(a) no Brasil e do(a) supervisor(a) no exterior, mas sem evidência institucional suficiente	2,0
Ausência de perspectiva demonstrada de cotutela, dupla titulação ou mecanismo equivalente	0,0

Critério VIII – Articulação em rede e integração interinstitucional

Para fins deste critério, consideram-se as seguintes regiões da Rede BRIDGES:

Região	IES
Norte/Nordeste	UFAM; UNIVASF
Sul/Sudeste	UFSC, UDESC e UFFS; UENF

Situação comprovada	Nota
Candidatura envolvendo pelo menos uma IES das regiões Norte/Nordeste e pelo menos uma IES das regiões Sul/Sudeste	10,0
Candidatura envolvendo IES de duas regiões distintas da Rede BRIDGES, sem conexão Norte/Nordeste com Sul/Sudeste	8,0
Candidatura envolvendo duas ou mais IES distintas da mesma região	6,0

Situação comprovada	Nota
Candidatura envolvendo mais de uma unidade, campus, grupo ou PPG da mesma IES	4,0
Candidatura com potencial de articulação com outra IES da Rede BRIDGES, mas sem comprovação de participação efetiva	2,0
Candidatura sem articulação com outra IES, unidade, grupo ou PPG da Rede BRIDGES	0,0

Critério IX – Redução de assimetrias entre PPGs e fortalecimento da cooperação interprogramas

Situação comprovada	Nota
Candidatura envolvendo PPGs da Rede BRIDGES com diferença de 3 ou mais níveis na nota CAPES	10,0
Candidatura envolvendo PPGs da Rede BRIDGES com diferença de 2 níveis na nota CAPES	8,0
Candidatura envolvendo PPGs da Rede BRIDGES com diferença de 1 nível na nota CAPES	6,0
Candidatura envolvendo PPGs com a mesma nota CAPES, mas pertencentes a IES distintas, regiões distintas ou áreas de avaliação diferentes	4,0
Candidatura envolvendo PPGs com a mesma nota CAPES, da mesma IES e da mesma área ou de área próxima	2,0
Candidatura sem articulação entre dois ou mais PPGs da Rede BRIDGES	0,0

Critério X – Interconexão entre Hubs e cooperação interdisciplinar

Situação comprovada	Nota
Candidatura envolvendo PPGs vinculados a dois ou mais Hubs distintos da Rede BRIDGES, com atividades interdisciplinares claramente demonstradas	10,0
Candidatura envolvendo PPGs do mesmo Hub, mas de áreas de avaliação CAPES distintas, com integração interdisciplinar claramente demonstrada	8,0
Candidatura envolvendo PPGs do mesmo Hub e da mesma área de avaliação, mas com grupos de pesquisa, abordagens ou competências complementares	6,0
Candidatura envolvendo apenas um PPG, mas com participação documentada de pesquisadores, grupos ou áreas complementares dentro da mesma IES	4,0
Candidatura com menção genérica à interdisciplinaridade, sem atividades integradas claramente definidas	2,0
Candidatura sem interconexão entre Hubs, áreas, grupos ou abordagens	0,0

Situação comprovada**Nota**

interdisciplinares	
--------------------	--

Observações gerais

A Comissão de Seleção poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares exclusivamente para fins de verificação das informações apresentadas, sem prejuízo dos prazos e regras estabelecidos neste Edital.

Quando a informação necessária à pontuação de determinado critério estiver ausente, incompleta, inconsistente ou não puder ser verificada, será atribuída a menor nota prevista para o respectivo critério.

As notas atribuídas pela Comissão de Seleção prevalecerão sobre as pontuações autodeclaradas pelo(a) candidato(a).

Os pesos dos critérios poderão ser ajustados por Hub temático, quando previsto em norma complementar, retificação ou deliberação da governança da Rede BRIDGES, desde que a alteração seja previamente publicada no sítio eletrônico do processo seletivo.



ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE ACÚMULOS

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF _____, aluno (a) devidamente matriculado (a) da Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade no Programa de Pós-Graduação _____ sob o número de matrícula _____, em nível de _____, em atenção à Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023, informo que possuo vínculo empregatício ou outros rendimentos, conforme declarado abaixo:

☐ Cadastramento de bolsa ☐ Atualização de bolsa Processo SCBA nº _____

1- Atividades Remuneradas:

Tipo de Vínculo 1				
☐ CLT	☐ Pessoa Jurídica	☐ Regime Jurídico Único	☐ Temporário Lei 6.019/74	☐ Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98
Início da Atividade:			Fim da Atividade:	
Seção CNAE*:			Divisão CNAE*:	

Tipo de Vínculo 2				
☐ CLT	☐ Pessoa Jurídica	☐ Regime Jurídico Único	☐ Temporário Lei 6.019/74	☐ Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98
Início da Atividade:			Fim da Atividade:	
Seção CNAE*:			Divisão CNAE*:	

Tipo de Vínculo 3				
☐ CLT	☐ Pessoa Jurídica	☐ Regime Jurídico Único	☐ Temporário Lei 6.019/74	☐ Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98
Início da Atividade:			Fim da Atividade:	
Seção CNAE*:			Divisão CNAE*:	

* Utilizar nº CNAE anexo

2- Outros Rendimentos

Informar os outros rendimentos que possui:			
1-			
Início da Atividade:		Fim da Atividade:	
2-			

Início da Atividade:		Fim da Atividade:	
3-			
Início da Atividade:		Fim da Atividade:	

3- Bolsas Declaratórias

- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, de mesmo nível, financiada com recursos públicos federais?
☐ **Sim** ☐ **Não**
- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, cuja legislação vigente vede expressamente o acúmulo?
☐ **Sim** ☐ **Não**
- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, de mesmo nível, financiada com recursos não federais?
☐ **Sim** ☐ **Não**
- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, que não seja de mesmo nível?
☐ **Sim** ☐ **Não**

Local e data:

Assinatura do(a) beneficiário(a):

☐ Os acúmulos registrados acima estão de acordo com os critérios de acúmulo previstos no regulamento da Instituição de ensino e pesquisa ou PPG.

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação

Carimbo e assinatura

SEÇÃO CNAE	DIVISÃO CNAE
A - AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA	01 - AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS
	02 - PRODUÇÃO FLORESTAL
	03 - PESCA E AQUICULTURA
B - INDÚSTRIAS EXTRATIVAS	05 - EXTRAÇÃO DE CARVÃO MINERAL
	06 - EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL
	07 - EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS
C - INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO	08 - EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS
	09 - ATIVIDADES DE APOIO A EXTRAÇÃO DE MINERAIS
	10 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
	11 - FABRICAÇÃO DE BEBIDAS
	12 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO FUMO
	13 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS
	14 - CONFEÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
	15 - PREPARAÇÃO DE COURO E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS
	16 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA
	17 - FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL
	18 - IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES
	19 - FABRICAÇÃO DE COQUE, DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DE BIOCOMBUSTÍVEIS
	20 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS
	21 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS E FARMACÊUTICOS
	22 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO
	23 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS
	24 - METALURGIA
	25 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
	26 - FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS
	27 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS
	28 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
	29 - FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS
	30 - FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES
	31 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS
	32 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS
	33 - MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
D - ELETRICIDADE E GÁS	35 - ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES
E - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO	36 - CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
	37 - ESGOTO E ATIVIDADES RELACIONADAS
	38 - COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS
F - CONSTRUÇÃO	39 - DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS
	41 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
	42 - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA
G - COMÉRCIO	43 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO
H - TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO	49 - TRANSPORTE TERRESTRE
	50 - TRANSPORTE AQUAVIÁRIO
	51 - TRANSPORTE AEREO
I - ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO	52 - ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES
	53 - CORREIO E OUTRAS ATIVIDADES DE ENTREGA
	55 - ALOJAMENTO
J - INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	56 - ALIMENTAÇÃO
	58 - EDIÇÃO E EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO
	59 - ATIVIDADES CINEMATOGRAFICAS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO
K - ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS	60 - ATIVIDADES DE RÁDIO E DE TELEVISÃO
	61 - TELECOMUNICAÇÕES
	62 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
L - ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS	63 - ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO
	64 - ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS
	65 - SEGUROS, RESSEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE
M - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS	66 - ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS, SEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE
	68 - ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS
	69 - ATIVIDADES JURÍDICAS, DE CONTABILIDADE E DE AUDITORIA
N - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	70 - ATIVIDADES DE SEDES DE EMPRESAS E DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL
	71 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA
	72 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO
O - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL	73 - PUBLICIDADE E PESQUISA DE MERCADO
	74 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS
	75 - ATIVIDADES VETERINÁRIAS
P - EDUCAÇÃO	77 - ALUGUEIS NÃO-IMOBILIÁRIOS E GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS
	78 - SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
	79 - AGÊNCIAS DE VIAGENS, OPERADORES TURÍSTICOS E SERVIÇOS DE RESERVAS
Q - SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS	80 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E INVESTIGAÇÃO
	81 - SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
	82 - SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS ÀS EMPRESAS
R - ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO	84 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL
	85 - EDUCAÇÃO
	86 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA
S - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS	87 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA INTEGRADAS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES
	88 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO
	90 - ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS
T - SERVIÇOS DOMÉSTICOS	91 - ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL
	92 - ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR E APOSTAS
	93 - ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER
U - ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS	94 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS
	95 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS
	96 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS
	97 - SERVIÇOS DOMÉSTICOS
	99 - ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS